



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito, José Raul Reis no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Secretaria de educação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, conforme abaixo especificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....:	021/2019		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.....:	006/2019		
CHAMADA PUBLICA.....:	001/2019		
OBJETO.....:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019.		
ABERTURA/CHAMAMENTO.....:	DIA:	HORARIO:	
	22/05/2019	08:00 as 10:00	
LOCAL.....:	Sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro,- Lagoa dos Patos/ MG		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRÉSIDENTE: Pablo Fonseca Braga Maia Mendes		
	MEMBROS: Júnia Mara Oliveira Silva Jhessyk Daieny Reis Brito Machado Gleiton Aparecido Soares de Souza		
INFORMAÇÕES ESCLARECIMENTOS:	E	Com a comissão de licitação das nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h, na sede da Prefeitura Municipal De Lagoa dos Patos, endereço supra.	
		Tel/Fax.....:	(38) 3745-1239
		E-mail.....:	Licita.ldb@yahoo.com.br

1. OBJETO

1.1-O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo descrição abaixo e detalhamento dos itens em anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/09 e, Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, / FNDE

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2-Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019 - DISPENSA 006/2019
PROCESSO Nº021/2019
“DOCUMENTAÇÃO”**

3.2.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.2.2- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.3- ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.1- O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Certidão negativa relativa aos débitos municipais do domicílio da residência do agricultor

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1-O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Certidão negativa relativa aos débitos municipais de cada agricultor do domicílio da residência dos mesmos;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1-O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

III-Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

IV- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

V- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da instituição.

VI- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da instituição.

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

VIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (fornecedor individual), de todos agricultores (grupos formais ou informais) conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2-O projeto de venda deverá ser entregue à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019 - DISPENSA 006/2019
PROCESSO Nº021/2019
“PROJETO DE VENDA”

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos e site oficial prazo de 72 horas contados da finalização da sessão pública e os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 dias após a publicação do resultado.

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4-Caso administração. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Em caso de a administração requisitar amostras as mesmas deverão ser apresentadas junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 dias, sob pena de desclassificação.

6.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais lhe foi solicitado, será desclassificado.

6.3. Caberá à nutricionista, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, em caso de solicitadas, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer aprovando ou rejeitando os produtos

6.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1-A entrega dos gêneros alimentícios será semanal, quinzenal e mensal e deverá respeitar o cronograma de entrega conforme anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8. PAGAMENTO

8.1-O pagamento será realizado até 30 dias contados da última entrega do mês, através de cheque ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

09. FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

05.01.02.12.365.0050.2051.33903000 FICHA 238, 239, 240

05.01.03.12.361.0050.2058.33903000 FICHA 266, 267, 268

05.01.05.12.365.0050.2054.33903000 FICHA 318, 319, 320

05.01.06.12.367.0050.2056.33903000 FICHA 330, 331, 332

05.01.07.12.366.0046.2255.33903000 FICHA 338, 339

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

10.2- O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios em 05 dias da publicação do resultado.

10.3. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

11.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h às 14 horas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site: www.lagoadospatos.mg.gov.br; e-mail: licita.ldp@yahoo.com.br; departamento de licitações na sede da prefeitura municipal e na secretaria de agricultura/Educação e Emater Localizadas no Centro Administrativo municipal na rua Dona Ducha, centro, Lagoa dos Patos.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/93..

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Coração de Jesus, MG, excluído qualquer outro.

13.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Detalhamento de itens a serem adquiridos e preços apurados para aquisição.
- b) ANEXO II- Planejamento de entrega dos produtos
- c) ANEXO III – Projetos de venda
- d) ANEXO IV - Minuta do contrato;
- e) ANEXO V- Declarações

Lagoa dos Patos, 22 de abril de 2019.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Presidente da CPL